



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

## **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES – SC.**

### **RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA QUESTÃO Nº 18 DA PROVA OBJETIVA APLICADA AOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DOS CARGOS CONTEMPLADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.**

Os recursos em face de **questão nº 18** da **prova objetiva** e do respectivo gabarito foram interpostos por dois(duas) concorrentes à uma das vagas do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**. Cargo este contemplado no **Concurso Público nº 001/2014**, promovido pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes – SC.

Os recursos interpostos estão de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.3”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, os recursos são conhecidos e julgados nos termos seguintes:

#### **I – Relatório**

O recurso contesta a **questão nº 18**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de **Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano** e aos concorrentes às vagas dos demais cargos desta seleção pública, ou seja, **Professor de Artes** e **Professor de Ciências**. A questão contraditada faz parte do conjunto de questões de **matemática e Raciocínio Lógico** das provas objetivas aplicadas aos candidatos às vagas dos já referidos cargos.



S & B

**Auditoria e consultoria públicas Ltda.**

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – [www.sbauditoria.com.br](http://www.sbauditoria.com.br)

A questão nº 18 apresenta-se de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Matemática, para as provas dos cargos antes mencionados, nos termos do, do ANEXO IV, do Edital nº 001.

A questão atacada apresenta a seguinte estrutura e redação:

**18** – Numa loja da cidade as vendedoras, além de salário fixo, recebem remuneração adicional referente à comissões de vendas. No mês de novembro de 2013, Maria e Joana venderam o mesmo valor. No mês de dezembro de 2013, Maria teve um incremento em suas vendas em 30%. Joana teve um desempenho ainda melhor, vendeu uma quantidade 30% superior às vendas de Maria. Dadas essas informações é correto afirmar que as vendas de Joana, de novembro para dezembro tiveram um crescimento correspondente a:

- A) 60%.
- B) 63%.
- C) 69%.
- D) 49%.

O **gabarito preliminar** publicado em 3 de fevereiro de 2014 apresenta como **correta, para a questão nº 18, a alternativa identificada pela letra "C"**.

Nas justificativas de recurso, em síntese, os(as) recorrentes alegam a insuficiência de informações e de que a alternativa "A" deveria ser considerada correta. Pugnam pela anulação da questão.

## **II – Fundamentação**

A questão contraditada pretende aferir os conhecimentos relacionados a cálculos com juros compostos, em que antes se calcula o incremento das vendas de Maria e depois o incremento das vendas de Joana, que deve ser calculado sobre o valor das vendas da primeira já considerada a incorporação dos 30% de incremento (de aumento) em relação ao mês anterior.

Imaginemos que Maria e Joana, no mês de novembro de 2013 tenham registrado a venda do valor exatos de R\$ 100.000,00 cada uma. No mês de



S & B

**Auditoria e consultoria públicas Ltda.**

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – [www.sbauditoria.com.br](http://www.sbauditoria.com.br)

dezembro, Maria vendeu 30% a mais do mês anterior, portanto, o volume de venda de Maria foi de R\$ 130.000,00. Se as vendas de Joana foram 30% a mais das vendas de Maria, o valor das vendas de Joana deve corresponder a R\$ 169.000,00. (130.000,00 x 30%).

A informação dos(as) recorrentes de que a alternativa correta deveria ser aquela identificada pela letra "A", não procede, porque, nesse caso, teríamos o cálculo percentual simples, que não se aplica à questão em debate.

### **III - Dispositivo**

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL, MANTENDO INALTERADO** para a questão nº **10**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**. Bem como, se mantém, por coerência e similitude, inalterados os gabaritos para a mesma questão (nº 10) das provas objetivas aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos de **PROFESSOR DE ARTES** e de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**. Decisão que se adota em obediência às normas do **Edital nº 001**, que disciplina o **Concurso Público nº 001/2014, promovido pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes – SC**.

Faxinal dos Guedes – SC, 6 de fevereiro de 2014.

**S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.**  
**Fernando da Silva**